



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

DECRETO N 122/2021 Pimenteiras do Oeste, RO, em 24 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO, Auxílio Emergencial do Governo Federal no orçamento da Prefeitura Municipal do Município de Pimenteiras do Oeste RO

A Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal de 18 dez 1997, concomitantemente com o Art. 40, e inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64:

Em conformidade com a Lei Municipal Lei Orçamentária Anual 1040/2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 65/2020

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 77/SEMUSA/2021

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto por meio de Decreto Créditos Adicional Extraordinário Recursos de transferência Auxílio Financeiro da União Recursos Livres no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais)** visando à inclusão de elementos de despesas em dotação orçamentária no orçamento vigente de 2021, para ser inserido na seguinte dotações Orçamentárias:

Fonte de Recurso: Transferência da União Auxílio Emergencial

Unidade Orçamentária 02.06 Secretaria Municipal de Saúde

Função 10 Saúde

Subfunção 301 Atenção Básica

Programa 008 Saúde para todos

Atividade 1.168 Transferência Auxílio Financeiro da União Recursos Livres

Categoria Econômica

33.90.30 Material de Consumo (ficha 366) R\$ 80.000,00

Total.....R\$ 80.000,00

Artigo 2º - A autorização que trata o Artigo 1º permite a abertura de Créditos Adicionais Extraordinário no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** será provenientes de recursos Auxílio Financeiro transferidos através da União, conforme Lei Complementar 173/2020, Para cobertura ao Crédito Adicional Extraordinário, será proveniente de Superávit Financeiro, recurso disponível na Agencia Banco do Brasil 2197-0, Conta Corrente nº 21377-2 Fundo Auxílio Financeiro, serão abertos nos termos dos incisos I do § 1º do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64:

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as dispocisões em contrario

Valeria Aparecida Marcelino Garcia

Prefeita Municipal

Av. Brasil, 892 - Centro - Pimenteiras do Oeste/RO CEP: 76.999-000

Contato: (69) 3344-1116 - Site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br - CNPJ: 01.592.473/0001-98



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita**, em 25/02/2021 às 09:56, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 123 de 08/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, informando o ID **15793** e o código verificador **6FD2D4C0**.

Docto ID: 15793 v1